

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3530/25, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 56, de 20 de março, determina para o ano de 2025 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão, os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não é possível comprovar que possuam vacinação antirrábica válida, apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2025, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 21 de março de 2025

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONÓSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Ferreira do Zêzere**, a Médica Veterinária **Ana Raquel do Espírito Santo Maia**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
Chãos	Jampestes	Junto à Capela	21/05/2025	8h30
Chãos	Pinheiros	No meio do lugar	21/05/2025	9h15
Chãos	Chãos	Junta de Freguesia	21/05/2025	9h45
Chãos	Almogadel	Junto à casa do Sr. Manuel Antunes	21/05/2025	11h00
União Fr. Areias e Pias	Ponte Tabuado	Junto ao Lagar	21/05/2025	11h30
União Fr. Areias e Pias	Pias	Junto à Igreja	21/05/2025	13h45
União Fr. Areias e Pias	Raposeira	Junto ao Café Aba da Fonte	21/05/2025	14h45
União Fr. Areias e Pias	Areias	Pátio da Igreja de Areias	22/05/2025	8h30
União Fr. Areias e Pias	Casal Novo	No local habitual	22/05/2025	10h00
União Fr. Areias e Pias	Lagoa	Junto à Associação	22/05/2025	11h15
União Fr. Areias e Pias	Matos	Junto à Taberna	22/05/2025	13h30
União Fr. Areias e Pias	Pereiro	Junto à casa do Sr. Saavedra	22/05/2025	14h15
União Fr. Areias e Pias	Avecasta	Junto ao Café Simões	22/05/2025	15h00
União Fr. Areias e Pias	Portela Vila Verde	No local habitual	22/05/2025	15h30
Ferreira do Zêzere	Chão da Serra	No largo, junto à Agrozel	28/05/2025	8h30
Ferreira do Zêzere	Pombeira	No largo, junto à antiga Escola Primária	28/05/2025	9h45
Ferreira do Zêzere	Carvalhais	Junto à Associação	28/05/2025	10h15
Ferreira do Zêzere	Cardal	Junto à Associação	28/05/2025	11h15
Igreja Nova do Sobral	Igreja Nova	Junto à Associação	28/05/2025	13h45
Igreja Nova do Sobral	Mourolinho	Junto à Capela de Nossa Sra. das Candeias	28/05/2025	15h15
Bêco	Sra. da Orada	Adro da Capela	29/05/2025	8h30
Bêco	Carraminheira	Junto ao antigo Café da Odete	29/05/2025	9h15
Bêco	Valada	Junto ao Café o Ferro	29/05/2025	9h45
Bêco	Ral	Junto à Câmara frigorífica do Sr. Jaime	29/05/2025	11h00
Bêco	Casal Zote	No local habitual	29/05/2025	13h30
Bêco	Bêco	Perto do Café o Meu Sonho	29/05/2025	14h15
Nossa Sra. do Pranto	Vale do Serrão e Peralfaia	Junto à casa do Sr. António Cotrim, Peralfaia	04/06/2025	8h30
Nossa Sra. do Pranto	Rio Cimeiro	Junto à Fonte	04/06/2025	9h15
Nossa Sra. do Pranto	Barrada	Junto à casa do Sr. José Pereira Cotrim	04/06/2025	10h00
Nossa Sra. do Pranto	Dornes	No Largo da Casa da Inveja	04/06/2025	11h00
Nossa Sra. do Pranto	Carril	Junto ao Mercado	04/06/2025	13h30
Nossa Sra. do Pranto	Frazoeira	Largo das Festas	04/06/2025	14h45
Águas Belas	Águas Belas	Largo da Igreja	05/06/2025	8h30
Águas Belas	Outeiros	Portela, no local habitual	05/06/2025	9h30
Águas Belas	Besteiras	Largo da Capela de Sta. Teresa	05/06/2025	10h00
Nossa Sra. do Pranto	Casal da Mata	Junto ao 2º Cruzeiro	05/06/2025	11h15
Nossa Sra. do Pranto	Paio Mendes	No largo da antiga Junta de Freguesia	05/06/2025	14h00
Ferreira do Zêzere	Ferreira do Zêzere	Posto de vacinação, Mercado Municipal	17/06/2025	10h00
Ferreira do Zêzere	Ferreira do Zêzere	Posto de vacinação, Mercado Municipal	27/06/2025	15h30
Ferreira do Zêzere	Ferreira do Zêzere	Posto de vacinação, Mercado Municipal	01/07/2025	10h00
Ferreira do Zêzere	Ferreira do Zêzere	Posto de vacinação, Mercado Municipal	08/07/2025	10h00

.../...

.../...

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Vacinação Complementar:	De 2 de setembro a 25 de novembro de 2025 às Terças-feiras das 10h00 às 11h30
Local:	Posto de vacinação, nos "Serviços Veterinários", Mercado Municipal de Ferreira do Zézere

Vila Franca de Xira aos 16 dias do mês de abril de 2025

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Susana Coelho da Fonseca